

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
 AV ANGELO ROBERTO DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
 CEP 07.503-030 FONE (41) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: CISA Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Chan & Martins Ltda - EPP
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Clínica Sakamoto Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Prefeitura Municipal de Iporá
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Prefeitura Municipal de Iporá
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Clínica Sakamoto Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2013
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: J S Rahal & Cia Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Instituto Nossa Senhora Aparecida
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Contratado: M. Brasileiro & Cia. Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2012
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: Associação Paranaense de Ensino e Cultura
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2014
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: L. Sábino Consultoria Ltda - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 077/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: R R DE LUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: JON LEONIS LTDA - EPP
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 002/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: CLÍNICA SAKAMOTO LTDA - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 001/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: L. E. Schiavon - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Termo aditivo nº. 001/2016
 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R/S
 Contratado: OLIPARMA PROTÉSES DENTÁRIAS LTDA - ME
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta";
- b) "prática fraudulenta";
- c) "prática colusiva";
- d) "prática coercitiva";
- e) "prática obstrutiva"

Umuarama, 04 de Agosto de 2016
 JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
 Coordenador do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 074/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 05 dias do mês de julho de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 054/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 074/2016, pelo Decreto 223/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/07/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços em acordo com o Edital de Licitação Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Arnaldo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 070.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: FURLAN - NUTRIÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.958.628/0001-62, localizada na Rua Tiradentes, 1253, Jardim Social, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Furlan, portador do RG nº 121.212-9 SSP/PR e do CPF nº 006.406.829-38, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de Empresa Especializada em serviços de nutrição para atendimento no Hospital Municipal e Secretaria de Educação.
 1.2. 1.2.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de prestação de serviços por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma prescrita no Edital de Pregão 074/2016- Registro de Preços. PMA.
 1.3 O prazo para entrega dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Licitação. Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela apresentação de NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores estabelecidos no presente Edital de Registro de Preços serão aplicados à prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratação.
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem irregularidade serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender exatamente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determinado o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com cronograma a ser fornecido pelo município de Altonia, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 054/2016 – PMA.
 1.5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 072/2016 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou quando perdurar em motivo de interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 1.8.2 O Detentor DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 074/2016 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Arnaldo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altonia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebviamente, representando a Detentora e testemunhas.
 Altonia, 06 de julho de 2016.
 PREFEITO MUNICIPAL
 Conteúdo: RIBEIRO NOVATO
 FURLAN - NUTRIÇÃO - ME
 Fernando Furlan
 TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2016 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 074/2016
 LOTE 01 – SERVIÇOS NUTRICIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR
 Item Qtd estimada p/ 12 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca
 Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
 01 12 Meses Prestação de Serviços especializados em Nutrição para elaboração de cardápios e acompanhamento de Pacientes, com no mínimo 20 horas de disponibilidade semanal com cronograma a ser elaborado pela Prefeitura Municipal. 05.07.2017 F FURLAN 2.390,00 28.680,00 F
 FURLAN

LOTE 02 – SERVIÇOS NUTRICIONAIS – SECRETARIA DE SAUDE
 Item Qtd estimada p/ 12 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca
 Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
 01 12 Meses Prestação de Serviços especializados em Nutrição para elaboração de cardápios e acompanhamento de alunos da Rede Municipal de Ensino, com no mínimo 20 horas de disponibilidade semanal com cronograma a ser elaborado pela Prefeitura Municipal. 05.07.2017 F FURLAN 2.390,00 28.680,00 F
 FURLAN

ESTADO DO PARANÁ
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 28 dias do mês de julho de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 055/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 072/2016, pelo Decreto 219/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/07/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços em acordo com o Edital de Licitação Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Arnaldo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 070.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.980.001-15, localizada na Avenida Francisco Faria, portador do RG nº 4.945.405-10, CPF nº 779.082.019-20, residente na Av. Rolândia, na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e material para premiações para manutenção das atividades esportivas e recreativas deste município.
 1.2.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de prestação de serviços por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma prescrita no Edital de Pregão 072/2016- Registro de Preços – PMA.
 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Licitação. Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela apresentação de NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores estabelecidos no presente Edital de Registro de Preços serão aplicados à prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratação.
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem irregularidade serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender exatamente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determinado o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 072/2016 – PMA.
 1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTONIA-PR, sito a Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete e manuseio, inclusive frete, e a responsabilidade pelo transporte e providências decorrentes do fornecimento.
 1.5.3 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 072/2016 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou quando perdurar em motivo de interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 1.8.2 O Detentor DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 072/2016 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Arnaldo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebviamente, representando a Detentora e testemunhas.
 Altonia, 04 de julho de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeitura Municipal
 Conteúdo: RIBEIRO NOVATO
 EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA
 Francézia Faria
 Contrastista
 TESTEMUNHAS:

LOTE 02 – BOLAS DE FUTSAL
 Item Qtd estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca
 Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
 01 10,00 UN Bol. Oficial de Futsal de iniciação (sub-9), com 8 gomos, confeccionada em PU. 03.01.2017 PENALTY MAX 50 90,00 EVI
 02 6,00 UN Bol. Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:250 - 280 g 03.01.2017 PENALTY MAX 50 60,00 EVI
 03 10,00 UN Bol. Oficial de Futsal, tamanho infante (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g 03.01.2017 PENALTY MAX 200 140,00 EVI
 04 10,00 UN Bol. Oficial de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440 g 03.01.2017 PENALTY MAX 500 170,00 EVI
 05 10,00 UN Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra 100. Bola oficial das principais Federações de Futsal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/202016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de julho de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 058/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 07/2016, pelo Decreto 219/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/07/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA) e pessoas jurídicas de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: A. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.787.212/0001-78, neste ato representada pela Sra. Elizandrea Ceccon, portadora do RG nº 0.012.116-37 e do CPF nº 0.000.716.581-14, residente na Av. Dr. Canagaro, 4364, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a partir de sua conta, custo e risco a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e material para premiações para manutenção das atividades esportivas e educacionais deste município.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.3. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 07/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.3.1. O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.6. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 07/2016 – PMA.
1.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 07/2016 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.11. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 07/2016 – Registro de Preços – PMA.
1.11. Fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal
Contratante
A. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS - ME
Elizandrea Ceccon
Contratada
TESTEMUNHAS:

LOTE 06 – PREMIAÇÕES
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa

2,00 UN Trefú com 106 cm de largura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metálico na cor dourada, taça metálica na cor dourada brilhante e fosc com 5 cm de largura a partir da alça. Tampa metálica na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta de latão para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourada. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 50,00 R \$ 740,00
CECON

2,00 UN Trefú com 93 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metálico na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metálica na cor dourada. Acima um suporte metálico na cor dourado e uma taça metálica na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 540,00 R \$ 1.080,00
CECON

2,00 UN Trefú com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metálico na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metálica na cor dourada. Acima um suporte metálico na cor dourado e uma taça metálica na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 480,00 R \$ 960,00
CECON

3,00 UN Trefú com 92 cm altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metálico na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metálica na cor dourada. Acima um suporte metálico na cor dourado e uma taça metálica na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças metálicas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 190,00 R \$ 570,00
CECON

3,00 UN Trefú com 68 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 180,00 R \$ 540,00
CECON

3,00 UN Trefú com 55 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 109,00 R \$ 327,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e textura na cor azul escuro. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura metálica na cor dourado e uma copa interna na cor azul metálica na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourado. 03.01.2017 IND.VITÓRIA R\$ 85,00 R \$ 255,00
CECON

3,00 UN Trefú com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto, suporte metálico na cor dourado, taça fechada com frisos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2016
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 061/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 081/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: ETIENNE WALLACE PASCUCCI, inscrito no CNPJ sob nº 06.950.019/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Etienne Wallace Pasqucci, portador do RG nº 011007586 e do CPF nº 060.985.739-80, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, à saber:

1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a Contratação de Empresa para Fomento de Grama na coloração verde para ornamentação no município de Altônia.
1.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 081/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prático e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 As multas são cumulativas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 081/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foró da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia-PR, e pelos representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas.
Altônia, 04 de agosto de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
Prefeito Municipal
Contratante
ETIENNE WALLACE PASCUCCI
Etienne Wallace Pasqucci
Contratado
TESTEMUNHAS:
ANEEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 082/2016
LOTE 01 - GRAMA
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 3.000 Grama esmeralda em placas uniformes, com bom enraizamento e isenta de pragas e doenças 03.02.2017 Gramaxi Pasqucci M2 5,90 17.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 062/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 082/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.132/0001-27, neste ato representado pelo Sr. José Carlos André, portador do RG nº 39974134 e do CPF nº 608.481.709-20, residente cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 082/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente alicação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento definitivo, quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, dentro dos mesmos prazos e condições, os produtos serão substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação será feita pela Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 - Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 081/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Umuarama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prático e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 As multas são cumulativas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 081/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foró da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia-PR, e pelos representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas.
Altônia, 04 de agosto de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
Prefeito Municipal
Contratante
ETIENNE WALLACE PASCUCCI
Etienne Wallace Pasqucci
Contratado
TESTEMUNHAS:
ANEEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 082/2016
LOTE 01 - GRAMA
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 3.000 Grama esmeralda em placas uniformes, com bom enraizamento e isenta de pragas e doenças 03.02.2017 Gramaxi Pasqucci M2 5,90 17.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 062/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 082/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.132/0001-27, neste ato representado pelo Sr. José Carlos André, portador do RG nº 39974134 e do CPF nº 608.481.709-20, residente cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 082/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente alicação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento definitivo, quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, dentro dos mesmos prazos e condições, os produtos serão substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 081/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prático e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 As multas são cumulativas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 081/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foró da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia-PR, e pelos representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas.
Altônia, 04 de agosto de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
Prefeito Municipal
Contratante
ETIENNE WALLACE PASCUCCI
Etienne Wallace Pasqucci
Contratado
TESTEMUNHAS:
ANEEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 085/2016
LOTE 01 - LEITE
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 3.000 Leite em pó PASTEURIZADO TIPO "BARRIGA MOLE" PACOTE CONTENDO 1 LITRO 01/08/2016 COOPELER 3,09 9.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 062/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 082/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.132/0001-27, neste ato representado pelo Sr. José Carlos André, portador do RG nº 39974134 e do CPF nº 608.481.709-20, residente cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 082/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente alicação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento definitivo, quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, dentro dos mesmos prazos e condições, os produtos serão substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 081/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prático e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 As multas são cumulativas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 081/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foró da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia-PR, e pelos representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas.
Altônia, 04 de agosto de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
Prefeito Municipal
Contratante
ETIENNE WALLACE PASCUCCI
Etienne Wallace Pasqucci
Contratado
TESTEMUNHAS:
ANEEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 085/2016
LOTE 01 - LEITE
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 3.000 Leite em pó PASTEURIZADO TIPO "BARRIGA MOLE" PACOTE CONTENDO 1 LITRO 01/08/2016 COOPELER 3,09 9.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 062/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 082/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.132/0001-27, neste ato representado pelo Sr. José Carlos André, portador do RG nº 39974134 e do CPF nº 608.481.709-20, residente cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 082/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente alicação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento definitivo, quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, dentro dos mesmos prazos e condições, os produtos serão substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 081/2016 - PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, desde que, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 081/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prático e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 As multas são cumulativas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 081/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foró da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia-PR, e pelos representantes das Empresas já qualificadas preliminarmente, representando a Detentora e testemuhas.
Altônia, 04 de agosto de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
Prefeito Municipal
Contratante
ETIENNE WALLACE PASCUCCI
Etienne Wallace Pasqucci
Contratado
TESTEMUNHAS:
ANEEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 085/2016
LOTE 01 - LEITE
Item Qtd estimada p/ 06 meses Un. Descrição Validade do Registro
Marca Valor Unitário Valor Total Empresa
01 3.000 Leite em pó PASTEURIZADO TIPO "BARRIGA MOLE" PACOTE CONTENDO 1 LITRO 01/08/2016 COOPELER 3,09 9.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 062/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 082/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo: Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.132/0001-27, neste ato representado pelo Sr. José Carlos André, portador do RG nº 39974134 e do CPF nº 608.481.709-20, residente cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 333/2016
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e custeio relativos a Construção de Muro de arrimo e alambrados no terreno onde encontra-se o Galpão de Triagem de desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superavit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convênio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SOLIDOS).

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e custeio relativos a Construção de Muro de arrimo e alambrados no terreno onde encontra-se o Galpão de Triagem de desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superavit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convênio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde - FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SOLIDOS).
ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e custeio relativos a Construção de Muro de arrimo e alambrados no terreno onde encontra-se o Galpão de Triagem de desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superavit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convênio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde - FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SOLIDOS).
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
VÁLTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 055/2016
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e custeio relativos a Construção de Muro de arrimo e alambrados no terreno onde encontra-se o Galpão de Triagem de desenvolvimento de Resíduos Sólidos no Município, com recursos do excesso de arrecadação provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e Superavit Financeiro apurado das sobras do exercício anterior, recursos do Convênio 0256/2012 provenientes do Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA- fonte de recursos 839 (CONVENIO FUNASA 256 - RESIDUOS SOLIDOS).

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: V L PINHELLI TOMÉ - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Pinhelli Tomé, portador do RG nº 5.440.854-4 SSP/PR e do CPF nº. 11.755.341/0001-93, residente na Av. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de consumo, Equipamentos Hospitalares e Equipamentos e materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Altônia, em conformidade com Convênio do Ministério da Saúde e Recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a seguir descritos:

Lote	Descrição	VALOR
5	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL - PROPOSTA MIN. SAÚDE: 09008.389000/1140-01	7.880,00
10	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. SAÚDE - PROPOSTA MIN. SAÚDE: 09008.389000/1140-02	25.475,00
11	EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO - SEC. SAÚDE - PROPOSTA MIN. SAÚDE: 09008.389000/1140-02	6.000,00
17	ÁUDIO E VÍDEO -- SEC. SAÚDE - PROPOSTA MIN. SAÚDE: 09008.389000/1140-02	1.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: V L PINHELLI TOMÉ - EPP e de R\$ 40.555,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 14 de julho de 2016 e término em 13 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº03/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Funcional Programática	Projeto/Atividades	Conta	Elemento	Despesas	Fonte
10.30.20.00.62.034.002.44.90.52	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL			3389	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 496
10.30.20.00.62.034.001.44.90.52	MANUTENÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE	3390	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 495		

Altônia-PR., 14 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, neste ato representada pelo Sr. Vilmar José Fedato, portador do RG nº 34142050 e do CPF nº. 369.290.349-91, residente na Av. Tiradentes, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Altônia, em conformidade com Convênio do Ministério da Saúde e Recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
14	02	VEÍCULOS - SEC. SAÚDE - PROPOSTA MIN. SAÚDE: 09008.389000/1140-02

DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2016;

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 11 de julho de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e de R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 14 de julho de 2016 e término em 13 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº03/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Funcional Programática	Projeto/Atividades	Conta	Elemento	Despesas	Fonte
10.30.20.00.62.034.001.44.90.52	MANUTENÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE	3390	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 495		

Altônia-PR., 14 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Celso Jose Lopes, portador do RG nº 46438329 e do CPF nº. 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de consumo, Equipamentos Hospitalares e Equipamentos e materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Altônia, em conformidade com Convênio do Ministério da Saúde e Recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a seguir descritos:

Lote	Descrição
16	MÓVEIS - APSUS

DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2016;

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 11 de julho de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME e de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 14 de julho de 2016 e término em 13 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº03/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Funcional Programática	Projeto/Atividades	Conta	Elemento	Despesas	Fonte
10.30.20.00.62.034.002.44.90.52	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	3389	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 496		

Altônia-PR., 14 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2016

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226/2016 DE 11 De Julho De 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 78.589.504/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Alberto Rapcham, portador do RG nº 1.388.023 IFF/RJ e do CPF nº. 116.247.799-72, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de consumo, Equipamentos Hospitalares e Equipamentos e materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde e Hospital Municipal de Altônia, em conformidade com Convênio do Ministério da Saúde e Recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
16	06	REGRIGERADOR PARA ARMAZENAGEM DE VACINAS

DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital do TOMADA DE PREÇOS 003/2016;

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 11 de julho de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA e de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 14 de julho de 2016 e término em 13 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº03/2016".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Funcional Programática	Projeto/Atividades	Conta	Elemento	Despesas	Fonte
06.002103010006.2.034.449.52	MANUTENÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE	3439	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 495		

Altônia-PR., 14 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 075/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 231/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-2 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 075/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	119.500	DIESEL COMUM	R\$ 2,855	R\$ 341.172,50
3	13.700	ETANOL	R\$ 2,37	R\$ 32.469,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 075/2016, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e de R\$ 373.641,50 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 15 de julho de 2016 e término em 14 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº075/2016".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, na Bomba de Abastecimento da Empresa, a partir do dia 15 de julho de 2016 até o dia 14 de janeiro de 2017, no Município de Altônia – PR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010100	Etanol
27	Secretaria de Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	339030010100	
43	Secretaria Meio Ambiente	Preservação, Proteção, Recuperação do Me	339030010100	Etanol
24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010300	Diesel
27	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010300	Diesel
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010300	Diesel
43	Secretaria Meio Ambiente	Preservação, Proteção, Recuperação do Me	339030010300	Diesel
48	Secretaria e Indústria e Comercio	Apoio a Implantação de Industrias	339030010300	Diesel
51	Secretaria Esportes e Cultura	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030010300	Diesel
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030019900	Diesel
11	Secretaria de Administração	Administração de Serviços Gerais	339030010100	Etanol
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010100	Etanol
28	Secretaria de Saúde	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	339030010100	Etanol

Altônia-PR., 15 de julho de 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 075/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 231/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AA TURCATO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 13.227.369/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Amilton Celso Turcato, portador do RG nº 3.468.946-6 e do CPF nº. 475.113.899-53, residente na Av. dos Agricultores, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 075/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor
------	--------	-----------	----------------	-------

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ. AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILIZ - PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. Editalo o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos. HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Projeção e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 042/2016 cujo objeto Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças destinadas a veículos de frota municipal, conforme descrição no edital do Pregão 042/2016.

LOTE I. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Automático, Bateria, Bomba, Bucha, Corrente, etc.

LOTE II. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE III. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE IV. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE V. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE VI. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE VII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

MUNICÍPIO DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº026/2016-PMP. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna publico as alterações no anexo I do Edital de Pregão nº026/2016-PMP, publicado no diário oficial do município em 02/08/2016, conforme abaixo: Onde se lê: Tabela com 7 colunas: Lote, Item, Cód, Descrição do Produto, Quant, Unid, Pç Máx Unit, Pç Máx Total.

MUNICÍPIO DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº026/2016-PMP. Onde se lê: Tabela com 7 colunas: Lote, Item, Cód, Descrição do Produto, Quant, Unid, Pç Máx Unit, Pç Máx Total.

LOTE V. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE VI. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE VII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE VIII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE IX. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE X. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XI. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XIII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XIV. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XV. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XVI. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XVII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XVIII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XIX. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XX. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XXI. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

LOTE XXII. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Preço Máximo. Contém itens como Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, Bateria, etc.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CCNMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016. MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 010/2016.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229. CCNMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ. ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016. Processo nº 031/2016. Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos da rede de esgoto para o Jardim Paraná.

Tabela com 5 colunas: Item, Material, Unidade, Quant, \$ Unit, Total. Contém item 1: Elaboração de projetos de esgotamento sanitário.

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 7.223,70 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Empres: RCM Pavimentações e Construções Ltda. - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 06.129.907/0001-31. Situação de empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório: Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Tapejara, 05 de agosto de 2016. PAULO LAÉRCIO PENASSO DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. Rua Paranaquã, 518 - CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1133. C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, apresento no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, regido pelo Edital n.º 001/2015, com data de 15 de Dezembro de 2015, realizado no dia 21 de fevereiro de 2016, classificado em 7º lugar DECLARO para os devidos fins legais, que DEISTO da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO do Município de Tapira, por motivos particulares. E por ser expressão da verdade, firmo a presente. Tapira, 29 de junho de 2016. DANIELLE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. Rua Paranaquã, 518 - CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1133. C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, LUCAS KAZUMI DE SANTANA IKEDA, aprovado no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, regido pelo Edital n.º 001/2015, com data de 15 de Dezembro de 2015, realizado no dia 21 de fevereiro de 2016, classificado em 5º lugar DECLARO para os devidos fins legais, que DEISTO da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS MASCULINO do Município de Tapira, por motivos particulares. E por ser expressão da verdade, firmo a presente. Tapira, 20 de julho de 2016. LUCAS KAZUMI DE SANTANA IKEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira. O presente Edital tem por objeto a aquisição de um veículo 0 KM para o Departamento de Saúde do Município de Tapira, no uso de suas atribuições legais. O Edital foi publicado em 02/08/2016, no Diário Oficial do Município de Tapira, em 02/08/2016, às 14h00min, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio, HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 77.396.810/0001-48, tendo seu menor preço totalizado o valor de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0001-48. VALOR: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. DATA: 05 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. Nº 9296/2016. PORTARIA Nº 9296/2016. CONVOCAÇÃO DE LICENCIADO A SERVIDORA LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS. O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder a Servidora LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 175196, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a partir de 02/08/2015 a 28/01/2017, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Marcos Aurélio de Souza - CRM 20386 02/08/2015. ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2016. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Nº 33/2016-PMTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016-PMTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016. EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR. CNPJ: 76.247.329/0001-13. VALOR: R\$ 55.755/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO KOMBI ANO/MODELO OU SUPERIOR A 2007, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro mil e Novecentos Reais). FORNECIMENTO: IMEDIATO. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016. DURAÇÃO: 07/07/2016 a 31/12/2016. FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE. TUNEIRAS DO OESTE-PR, 07 de Julho de 2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATADA: HERIKA ALVES DOS SANTOS MOREIRA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO No 189, de 05 de agosto de 2016.
 Regulamenta a Lei no 2.115, de 01 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço na área de saúde no Município de Pérola.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei no 2.115 de 01 de junho de 2015 e na Comunicação Interna da Secretaria Municipal da Saúde.
D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Pérola, pessoas jurídicas.
 § 1º O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todas as pessoas jurídicas que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Pérola, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.
 § 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.
 § 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, Centro, Pérola, PR.
 Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Resolução n.º 03/16, de 01 de agosto de 2016, constante no Anexo II deste Decreto.
 Parágrafo único. O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
 Art. 3º O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada dos serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº11, de 09 de Junho de 2015.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2016.
DARLAN SCALCO
 Prefeito.

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PÉROLA
I - DA FINALIDADE
 Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigações para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Pérola. Abrange as assistências hospitalar e ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e diagnósticos complementares, inclusive urgências e emergências.
II - DA DIVULGAÇÃO
 Art. 2º Será publicado no Diário Oficial do Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Pérola.
III - DO CADASTRAMENTO
 Art. 3º O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Pérola. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes (contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal da Saúde e observados o Plano Municipal de Saúde, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.
 Art. 4º O cadastramento de prestadores será feito junto ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR.
 Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:
 a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pérola (Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal da Administração);
 b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – atualizado pela Divisão de Programação e Controle, da Secretaria Municipal da Saúde;
 c) Prova de regularidade do profissional e/ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros;
 d) Licença Sanitária atualizada expedida pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde ou Termo de Ajuste de Conduta;
 e) Relação da equipe técnica, com a indicação do responsável técnico e a prova de inscrição junto aos respectivos Conselhos de Classe e a prova de título(s) de especialista(s), quando for o caso;
 f) Especificação do aparelhamento técnico;
 g) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros;
 h) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações.
 § 1º Para os prestadores ou profissionais de saúde que prestarem serviços exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município, não será necessária a apresentação dos documentos indicados nas letras "b", "d", e e "f".
 § 2º O cadastrado deverá manter permanentemente atualizados, junto à Secretaria Municipal da Saúde, os documentos obrigatórios indicados no caput, bem como seus dados cadastrais informados ao CNES.
 Art. 6º Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhada dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.
 Art. 7º Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.
IV - DA HABILITAÇÃO
 Art. 8º A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Permanente de Licitação nomeada para tal fim.
V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES
 Art. 9º Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo da natureza jurídica do cadastrado.
 Art. 10. A contratação, em qualquer modalidade, considerará, em atendimento às diretrizes do SUS, conforme art. 25 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, a preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.
 Art. 11. Dos instrumentos referidos constará, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:
 a) O objeto do instrumento;
 b) As condições de execução dos serviços;
 c) Os valores dos serviços a executar;
 d) A forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
 e) A dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
 f) Os casos de rescisão;
 g) As penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
 h) O reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao instrumento;
 i) A vigência e a validade do instrumento; e
 j) O foro competente.
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 12. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.
 Art. 13. Não poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de cuja direção façam parte servidores públicos municipais.

ANEXO II - RESOLUÇÃO 03/2016
TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL

ACIDO URICO	RS	4,00
17 ALFA OH PROGESTERONA	RS	10,20
AFÉRESIS EXAME	RS	3,75
ACIDO FOLICO	RS	24,50
ACIDO VALPROICO	RS	18,00
ACIDO VANIL MANDELICO VMA	RS	25,00
ACTH	RS	35,00
ALBUMINA	RS	19,00
ALDOLASE	RS	11,00
ALDOSTERONA	RS	23,00
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	RS	16,00
ALFA FETO PROTEINA	RS	25,00
AMILASE	RS	7,00
ANTI CISTENEDIONIA	RS	33,00
ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA)	RS	42,15
ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGG)	RS	42,15
ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGM)	RS	42,15
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	RS	68,50
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	RS	72,50
ANTI LIQHTA LANGHERANS	RS	43,00
ANTIBIOGRAMA C/ CONC. INIB. MINIMA	RS	13,33
ANTI-CCP	RS	55,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	RS	40,00
ANTICORTEX SUPRA RENAL	RS	145,00
ANTI-ENA, SM/RNP	RS	16,00
ANTI-GLADINA IGA	RS	25,00
ANTI-GLADINA IGG	RS	25,00
ANTI-GLADINA IGM	RS	25,00
ANTI-HBE	RS	22,00
ANTI-HBS	RS	16,55
ANTI-IgA	RS	25,00
ANTI-IgM	RS	25,00
ANTI-IgG	RS	25,00
ANTI-MICROSSOMAL	RS	23,00
ANTIMITOCONDRIA	RS	17,00
ANTI-MUSCULO ESTRIADO	RS	40,00
ANTINUCLEOSES	RS	12,00
ANTIPEROXIDASE (ANTI-TPO)	RS	23,00
ANTI-RNP - IMUNODIFUSAO	RS	25,00
ANTI-ROSSA	RS	25,00
ANTI-SM	RS	25,00
ANTITIREOGLOBULINA	RS	18,00
ANTITROMBINA IIII DOSAGEM	RS	30,00
ASLO HEMOLISE, LATEX	RS	5,00
B.A.A.R.	RS	14,00
BETASER P/CG	RS	10,00
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	RS	12,00
BRUCLOSE HEMAGLUTINAÇÃO - ROSA E BENGALA	RS	12,00
CA - 125	RS	30,00
CA - 15-3	RS	30,00
CA - 19-9	RS	30,00
CA - 72	RS	30,00
CA 50	RS	50,00
CA 15	RS	4,00
CALCIO	RS	9,00
CALCIO IONICO	RS	9,00
CALCITONINA	RS	35,00
CARBAMAZEPINA	RS	20,00
CARDIOLIPINA IGG	RS	31,00
CARDIOLIPINA IGM	RS	31,00
CARDIOLIPINA IGM	RS	31,00
CARDIOLIPINA IGM	RS	31,00
CEA ANTIGENOCARCINOEMBRIOGENICO	RS	120,00
CERULOPLASMINA	RS	25,00
CHAGAS IGG	RS	15,00
CHAGAS IGM	RS	13,00
CHLAMYDIA IGG	RS	27,00
CHLAMYDIA IGM	RS	27,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	RS	16,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	RS	22,00
CITRATO	RS	10,00
CKMB	RS	10,00
CKMB	RS	16,00
CKMB	RS	8,00
COAGULOGRAMA	RS	19,00
COSBRE	RS	30,00
COLESTEROL (TOTAL)	RS	4,00
COLINESTERASE	RS	10,00
COMPLEMENTO C3	RS	15,00
COMPLEMENTO C4	RS	15,00
COMPLEMENTO CH-50	RS	23,00
COMPLEMENTO C5 - 11 DESOXICORTISOL	RS	82,00
COOMBS DIRETO	RS	9,00
COOMBS INDIRETO	RS	9,00
CORTISOL	RS	15,00
CORTISOL LIVRE (URINÁRIO)	RS	30,00
CREATININA	RS	18,00
CRESCIMENTO, HORMONIO GHG	RS	16,00
CROMATINA AMIN. PLASMA	RS	40,00
CULT. URINA, COAGEM DE COLONIAS	RS	12,00
CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	RS	30,00
CULTURA GERAL	RS	30,00
CULTURA FUNGOS	RS	6,00
DESDROGENASE LATICADA LDH	RS	21,00
DHEA	RS	20,00
DOSAGEM COMP URINARIO	RS	15,00
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	RS	26,00
ESTRADIOL	RS	14,00
ESTRIL	RS	12,00
ESTRONA	RS	16,00
FAN	RS	17,00
FATOR REUMATOIDE	RS	20,00
FENITOINA	RS	20,00
FENORBIBITAL	RS	20,00
FERRITINA	RS	19,00
FERRO SERICO	RS	5,00
FERRO SERICO - TIBC	RS	10,00
FIBRINOGENO	RS	17,00
FOSFATASE ALCALINA	RS	5,00
FOSFOLÍPIDIOS	RS	10,00
FRUTOSAMINA	RS	10,00
FSH	RS	15,00
FTA ABS IGG	RS	20,00
FTA ABS IGM	RS	15,00
FUNGOS, PESQUISA FEZES	RS	11,00
GFPT	RS	19,00
IGM, GAMA LUTAMIL, TRANSFERASE	RS	4,00
GENOTIPAGEM HCV	RS	490,00
Glicemia APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE (GTT)	RS	16,00
HBA1C	RS	4,00
HBC IGM	RS	22,00
HBC TOTAL	RS	18,55
HBSAG	RS	22,00
HBSAG	RS	16,55
HBSAG	RS	25,00
HBSAG	RS	60,00
HEMATOCRITO	RS	37,00
HEMOCULTURA	RS	25,00
HEMOGLOBINA ELETRÓFORESE	RS	14,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	RS	4,00
HEMOGLOBINA, DOSAGEM	RS	8,22
HEMOGRAMA COMPLETO	RS	174,00
HEPATITE B PCR - QUALITATIVO	RS	322,00
HEPATITE C PCR - QUANTITATIVO	RS	370,00
HEPATITE C PCR - QUANTITATIVO	RS	360,00
HEPATITE C PCR - QUANTITATIVO	RS	40,00
HERPES SIMPLIS IGG	RS	24,00
HERPES SIMPLIS IGM	RS	34,00
HERPES ZOSTER IGG	RS	20,00
HERPES ZOSTER IGM	RS	20,00
HIV1 E HIV2 ANTICORPOS	RS	30,00
HIV1 E HIV2 ANTICORPOS	RS	46,00
HIV1 E HIV2 ANTICORPOS	RS	39,00
HOMOCISTEINA	RS	18,00
HBSAG	RS	30,00
HTV1 VIII, ANTICORPOS	RS	17,00
HVA IGG	RS	24,00
HVA IGM	RS	17,00
HVA IGM	RS	17,00
IGE ESPECIFICO	RS	17,00
IGE TOTAL	RS	17,00
IGG	RS	17,00
IGM	RS	17,00
INSULINA	RS	21,00
INULINOSE, TESTE DE TOLERANCIA	RS	15,00
LDL	RS	8,00
LEISHMANIOSE	RS	13,00
LEUCOCITOS FECAIS	RS	17,00
LH	RS	38,00
LINFOCITOS T HELPER, CONTAGEM	RS	15,00
LINFOCITOS T SUPRESSORES, CONTAGEM	RS	15,00
LIPASE	RS	9,00
LIPÍDES TOTAIS	RS	8,00
LIPÓPROTEINA - COLES TRIG HDL LDL VLDL	RS	22,00
LIPÓPROTEINA - LP(A)	RS	30,00
LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO	RS	17,00
LT	RS	11,00
MAGNESIO	RS	5,00
MALTÓSE, TESTE DE TOLERANCIA	RS	16,00
MICROALBUMINURIA	RS	9,00
MICROGRAMA	RS	260,00
MICROGLUCOSE MONOTESTE	RS	10,00
MONONUCLEOSE ANTI-VCA (EBV) IGG	RS	30,00
MONONUCLEOSE ANTI-VCA (EBV) IGM	RS	30,00
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGG	RS	120,00
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - ANTICORPOS IGM	RS	120,00
OXALATO	RS	15,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	RS	35,00
PARATOMÔNIO PTH	RS	38,00
PARATOMÔNIO PTH	RS	38,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO	RS	8,00
PLAQUETAS, CONTAGEM	RS	3,00
PTASISIO	RS	15,00
PROGESTERONA	RS	15,00
PROLACTINA	RS	15,00
PROTEÍNA REATINA ULTRASENSÍVEL	RS	18,00
PROTEÍNA C REATIVA	RS	16,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES- ALBUMINA E GLOBULINA	RS	15,00
PROTOPORFIRINA ERIOTROCITARIA LIVRE - ZINCO	RS	9,50
PSA LIVRE	RS	16,42
PSA TOTAL	RS	16,42
PROTÓPORFIRINA, DOSAGEM	RS	27,00
ROTAVIRUS, PESQUISA	RS	30,00
ROTINA DE URINA	RS	4,00
RUBECOLA - IGG	RS	22,00
RUBECOLA - IGM	RS	22,00
SCF 70 ANTIESCLERODERMA	RS	25,00
SIFILIS - VDRL	RS	15,00
SECRETÓRIAS BACTERIOSCOPIA	RS	7,50
SIFILIS - VDRL	RS	15,00
SOMATOMEDINA C	RS	3,00
SOROLOGIA DENGUE IGG	RS	30,00
SOROLOGIA DENGUE IGM	RS	30,00
T3	RS	10,00
T4	RS	10,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO LEE-WHITE	RS	3,00
TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	RS	5,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	RS	5,00
TESTOSTERONA LIVRE	RS	30,00
TESTOSTERONA TOTAL	RS	18,00
TGP	RS	10,00
TGP	RS	5,00
TIPAGEM SANGÜINEA E FATOR RH	RS	8,00
TIREOCITÓLICO DIRETO	RS	15,00
TOXOCARA IGG	RS	45,00
TOXOCARA IGM	RS	30,00
TOXOPLASMOSE, DIVIDEZ DE IGG	RS	40,00
TOXOPLASMOSE IGG	RS	18,55
TOXOPLASMOSE IGM	RS	18,55
TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	RS	50,00
TRANSFERINA	RS	15,00
TRIGLICÉRIDIOS	RS	35,00
TROPONINA	RS	15,00
TSH	RS	10,00
UREIA	RS	4,00
VITAMINA D	RS	26,00
VITAMINA B12	RS	18,00
VLDL	RS	8,00
WALLER - ROSE	RS	5,00
WESTERN BLOT HIV	RS	175,00
ZINCO SERICO	RS	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 34/2016-PMTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
 CNPJ: 76.247.329/0001-13
 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 CNPJ: 08.129.907/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, MAQUINA ESTEIRA, ESCAVADEIRA, ROLÔ COMPACTADOR E PA CARREGADEIRA COM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO O TRANSPORTE DE CASCALHO, AREIA, BRITA, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, COM TODAS AS DESPESAS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS POR CONTRA DA CONTRATADA.
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016
DURAÇÃO: 05/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 05 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CLEBER RUI MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 34/2016-PMTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
 CNPJ: 76.247.329/0001-13
A. B. S. J. R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 03.544.523/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, MAQUINA ESTEIRA, ESCAVADEIRA, ROLÔ COMPACTADOR E PA CARREGADEIRA COM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO RODoviÁRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO O TRANSPORTE DE CASCALHO, AREIA, BRITA, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, COM TODAS AS DESPESAS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO INCLUSIVE COMBUSTÍVEIS POR CONTRA DA CONTRATADA.
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais).
FORNECIMENTO: PARCELADO
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016
DURAÇÃO: 05/08/2016 a 31/12/2016
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 05 de Agosto de 2016
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
A. B. S. J. R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
FÁBIO A PALUDELTI BARACHO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 309/2016
 LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste/PR, em especial o contido em seu Art. 74, inciso XXVI, resolve:
Art. 1º. Instaurar procedimentos administrativos destinados a apurar possíveis irregularidades nos contratos assinados em 19/2014 e 9/2014 e 9/2014 informados pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, em especial o contido em seu Art. 74, inciso XXVI, resolve:
Art. 2º. Designar o servidor público VINÍCIUS DO AMARAL, procurador municipal, para dirigir os procedimentos administrativos, instruí-los e elaborar relatório, o qual será encaminhado à autoridade competente para tomada da decisão final.
Art. 3º. Em caso de omissão na Legislação Municipal sobre o procedimento para apurar os fatos, aplicar-se-ão as disposições da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLICQUE-SE CUMPRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste - Pr, 03 de agosto de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
 Extrato de Termo Aditivo
 Termo aditivo nº002
 Ref. Contrato de Forneimento nº015/2015
 Contratante: MUNICIPIO DE XAMBURÉ
 Contratado: A. A. MORAIS & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica acrescido no valor inicialmente disposto na cláusula quarta a importância de R\$ 16.510,54 (dezesseis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$ 82.560,54 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao acréscimo de peças elétricas e componentes para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xamburé,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 272/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AUTO POSTO BRASIL DO PARANÁ LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permaneceram inalteradas.
Data: 02/08/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato o valor de R\$ 33.765,43 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
15.001.08.244.0012.2.180 - ED - 3.3.90.32.00.00 - D - 467 - F - 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permaneceram inalteradas.
Data: 02/08/2016

Termo Aditivo 009 ao Contrato 233/2012
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, a redução do valor de R\$ 2.400,58 (dois mil e quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos), em função da redução de meta física, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permaneceram inalteradas.
Data: 25/07/2016
Umuarama, 05 de agosto de 2016.
Armando Cordeiro Filho
Secretário Municipal de Administração

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DOS CANDIDATOS A PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, QUE DEVERÃO CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, às 18h00min, nas dependências da AAB – Associação Atlética Banco do Brasil na Rua Gonçalves Dias 410, neste município, instalou-se a Convenção Municipal do Partido Progressista, sob a Presidência da Senhora Gisela Alves dos Santos Trovo, Presidente da Comissão Provisória Municipal, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 24 de julho de 2016, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: "I - deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação; II - escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito; III - escolha de candidatos a Vereador; IV - sorteio dos números para candidatos a Vereador; V - outros assuntos de interesse partidário e eleitoral". Para compor a mesa dos trabalhos, a senhora presidente convidou a mim, Ana Cláudia Vargas Marques, convencional do partido, para secretariar os trabalhos da Convenção. Havendo número legal para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na respectiva lista de presença, a Presidente abriu os trabalhos e detalhou os objetivos da Convenção. Prosseguindo, a Senhora Presidente informou aos convencionais presentes que não havia sido apresentada chapa de candidatos para concorrerem ao pleito deste ano. E que existia a hipótese da realização de coligação do PP, tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais, com os seguintes partidos: **PSB, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**, e onde o nome proposto a tal coligação seria: **Agora é a vez do Povo**. Também informou aos convencionais que o partido PSB indicaria o nome do candidato a Prefeito e o PSC o nome a vice-prefeito. Também solicitou aos convencionais delegar à Comissão Municipal Provisória, amplos e ilimitados poderes para deliberar sobre a indicação de nomes do partido para representar a Coligação junto a Justiça Eleitoral, bem como para completar chapas de candidatos e deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do Partido relativo ao processo eleitoral de 2016. Colocada em votação foi aprovada por aclamação. Antes de encerrar a reunião, a senhora presidente solicitou, em atendimento a legislação eleitoral, que fossem destacados os seguintes dados: Nome da Coligação "**Agora é a vez do Povo**". Partidos Coligados: **PP, PSB, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Secretária, e pela Senhora Presidente.

[Assinaturas]

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO DEM - DEMOCRATAS DE IPORÃ PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS E PROPORCIONAIS A SEREM REALIZADAS EM OUTUBRO DE 2016.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2016, às dez horas, na AAB – Associação Atlética Banco do Brasil sito à Rua Gonçalves Dias 410, nesta cidade de Iporã/PR, conforme convocação na forma do Estatuto, reuniram-se os convencionais do DEM - Democratas, sob a presidência do senhor Edmilson Ferreira dos Santos, presidente da Comissão Provisória de Iporã. Após compor a mesa o Presidente, solicitou a Senhora Arnelinda Trevizanu Passarella, que secretariasse a reunião e tivesse a leitura do edital de convocação, o qual, seguindo orientação do Estatuto Partidário, havia sido publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/07/2016, às fls. 85. Após a leitura do edital de convocação, o senhor presidente comunicou aos senhores convencionais que realizassem o credenciamento junto a Secretária da presente reunião do Partido. O presidente explicou que, o Partido poderá indicar candidato a Prefeito, a Vice-Prefeito e candidatos a Vereadores. Declarou ainda, que a presente convenção se realizaria mediante a restrita observação dos dispositivos estatutários. Após fazer uso da palavra, frangeu-a a todos. Após pronunciamentos das lideranças democratas, o Presidente recebeu a informação de que já se havia atingido o quórum qualificado com credenciamento de convencionais suficientes para votação das proposições da ordem do dia. Dando início à deliberação, o presidente apresentou a proposta de coligação, ao mesmo tempo, para as eleições, majoritária e proporcional, composta pelos seguintes partidos: **PSB, PP, PSC, PDT, PMB, PMN, PR**, e cabendo ao PSB a indicação do candidato a Prefeito e ao PSC a de vice-prefeito. Como a proposta de coligação nas eleições majoritária e proporcional é única, o presidente sugeriu que a votação fosse por aclamação. Assim, foram aprovadas por aclamação a coligação na majoritária e proporcional denominada: **Agora é a vez do Povo**, composta pelos partidos **PSB, PP, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN e PR**. Passando à deliberação do item seguinte da Ordem do Dia, o presidente procedeu à leitura da chapa única apresentada para candidatos a vereador. Após a leitura da chapa, o senhor presidente consultou o plenário da convenção se algum convencional tinha impugnação a realizar sobre qualquer um dos candidatos. Não houve impugnação. Em seguida, o senhor presidente declarou aberto o processo de votação, sugerindo que a votação fosse por aclamação, eis que se tratava de chapa única para as eleições proporcionais. Assim, foi aprovada por aclamação a chapa de candidatos a vereador com os respectivos números com os quais concorrerão, conforme a ordem do dia, assim constituída: **Dorival Passarella** com o nº **25025** e **Edmilson Ferreira dos Santos** com o nº **25789**. Escolhidos e aprovados os candidatos o senhor presidente colocou em debate e deliberação o item que versa sobre a fixação do limite de gastos de campanha por candidato. Ficou deliberado que se observará o limite imposto pela Justiça Eleitoral. Em seguida, deliberou-se por unanimidade dos convencionais, delegar poderes à Comissão Provisória Municipal para eventuais e necessárias ações para promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais e representar junto à coligação quaisquer outras deliberações partidárias necessárias, além de poder indicar nomes para delegados e representantes da coligação junto a Justiça Eleitoral. Nada mais tendo a explicar, o Presidente agradece a presença de todos e declarou encerrada a convenção da qual foi digitada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária Geral, conjuntamente com o senhor Presidente e pelos convencionais que assim desejarem.

[Assinatura: Arnelinda Trevisaneta Passarella]

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013, decorrente de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2013**, para contratação de uma empresa para prestação de serviços e locação de software e manutenção de sistemas para controle de DFCs e DEFIS, aproveitando o banco de dados existentes em formato DBF.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº 180, Sala 2, Conjunto Seringueira, na cidade de Paraná do Norte-PR, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da CI-RG: nº 9.346.088/SSP-SP, e do CPF/MF: nº 894.323.048-68, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Dilação do Prazo de Vigência- Fica aditivado em mais 12 meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, ficando o término da vigência no dia 13/08/2017, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:
As demais cláusulas contratuais permaneceram sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 05 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR**
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08

CONTRATADA: **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 80.890.502/0001-74

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
CI-RG: nº 9.346.088/SSP-SP
CPF/MF: nº 894.323.048-68
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 318/2016 de 05 de agosto de 2016.
AUTORIZA o pagamento de diárias e diu outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 04 (quatro) diárias correspondentes aos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2016, período em que o representante legal desta municipalidade, o Sr. Valdelei Aparecido Nascimento, realizará viagem a viagem a Curitiba – Capital do Estado do Paraná, em vista a Assembleia Legislativa, Ministério das Cidades, Ministério do Turismo e Secretaria da Educação, visando tratar assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATA DA CONVENÇÃO (CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO) MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), às dez horas, na sede da AAB – Associação Atlética Banco do Brasil, situada à Rua Gonçalves Dias 410 nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, sob a Presidência do Senhor Cássio Murilo Trovo Hidalgo, que convocou a mim, Janete Antônia Schu Gottert para secretariar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido Socialista Brasileiro, convocada na forma estatutária e regimental de acordo com a Legislação do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para deliberar sobre a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação publicado em 24 de julho de 2016 no Jornal Umuarama Ilustrado. A seguir, o senhor presidente, após compor a mesa e constatado quorum suficiente para dar início aos trabalhos declarou aberta a presente Convenção (Congresso Extraordinário) e determinou a leitura do Edital de Convocação com o seguinte TEMÁRIO: a) escolha de candidatos a Prefeito, vice-prefeito e Vereador para as eleições de 2016; b) escolha de coligações para a eleição majoritária e proporcional; c) outros assuntos de interesse do partido. O senhor presidente deixou em aberto para decisão dos convencionais que optaram pela votação por aclamação dos candidatos inscritos para participarem das eleições de 2016 que foram os seguintes: Prefeito **Cássio Murilo Trovo Hidalgo**, Título nº 025470690680 e para Vereadores: **Rinaldo José Cestari**, Título nº 25502080655; **Luiz Carlos Ferrari**, Título nº 25497640620; **Silas Ferreira**, Título nº 25424440604; **Edgar Batista dos Santos**, Título nº 80159510663; **Patrícia Fernandes**, Título nº 74622510604; **Rosilene Rodrigues**, Título nº 74626540604; **Edna Ferreira da Silva Duarte**, Título nº 85365140698, **Débora Cristina Gottert**, Título nº 094885190620. Em seguida, o senhor presidente informou aos convencionais sobre as propostas de coligações, tanto nas eleições majoritárias como nas proporcionais com os seguintes partidos **PP, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**, e que o candidato a vice-prefeito seria indicado pelo PSC. Após serem analisadas e discutidas as propostas foram aprovadas por unanimidade dos convencionais, onde o PSB coligará na majoritária e proporcional, através da coligação denominada "**Agora é a vez do Povo**", que aglutina os partidos **PSB, PP, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**. Em seguida, o senhor presidente de posse da nominata dos candidatos a vereador determinou para que se procedesse ao sorteio dos respectivos números, que teve resultado conforme segue: **(40.789 – Luiz Carlos Ferrari)**; **(40.222 – Edgar Batista dos Santos)**; **(40.456 – Rinaldo José Cestari)**; **(40.123 – Silas Ferreira)**; **(40.333 – Patrícia Fernandes)**; **(40.400 – Rosilene Rodrigues)**; **(40.000 – Edna Ferreira da Silva Duarte)**; **(40.752 – Débora Cristina Gottert)**. Em seguida, o senhor presidente ressaltou que o Tribunal Superior Eleitoral, nesta eleição, definiu os valores máximos de gastos para os candidatos tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais. Em seguida, deliberou-se por unanimidade dos convencionais, delegar poderes à Comissão Provisória Municipal para eventuais e necessárias ações para promover o preenchimento das vagas remanescentes e possíveis substituições de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, bem como para indicar delegados ou representantes da coligação junto a Justiça Eleitoral e quaisquer outras deliberações partidárias necessárias. Em seguida, o senhor presidente ressaltou que a responsabilidade pela prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato, que deve zelar para que seja entregue no prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral. Como nada mais havendo a tratar ou discutir, o senhor Presidente declarou encerrada a convenção e determinou a lavratura da presente ata que foi lida e aprovada por unanimidade, que vai assinada por mim, Janete Antônia Schu Gottert que a secretariei, e por Cássio Murilo Trovo Hidalgo, que a presidiu.

[Assinaturas]

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PSC – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, às 18h00min, nas dependências da AAB – Associação Atlética Banco do Brasil na Rua Gonçalves Dias 410, neste município, instalou-se a Convenção Municipal do PSC - Partido Social Cristão, sob a Presidência do Senhor Carlos Roberto Sestari, Presidente da Comissão Provisória Municipal, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 24 de julho de 2016, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberação sobre a coligação com outros Partidos; 2. Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; 3. Sorteio dos números para candidatos a Vereador; 4. Assuntos Gerais relativos ao Pleito Eleitoral 2016. Iniciado os trabalhos, o presidente convidou a Doutora Ana Paula Portes, para secretariar a reunião. Havendo número legal para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na lista de presença, o Presidente abriu os trabalhos agradecendo a presença dos convencionais. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou aos presentes que havia sido apresentada até o momento apenas um nome na chapa de candidatos para concorrerem ao pleito proporcional (vereadores) deste ano, e que também existia a possibilidade da realização de coligação do PSC, tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais, com os seguintes partidos: **PSB, PP, PDT, PMB, DEM, PMN e PR**, na coligação: **Agora é a vez do Povo**. Na oportunidade esclareceu aos convencionais que o partido PSB indicaria o nome do senhor Cássio Murilo Trovo Hidalgo como candidato a Prefeito e ao PSC caberia a indicação do nome a vice-prefeito. Em ato contínuo, informou que, se fosse interessante aos convencionais, colocaria seu nome à disposição em assumir tal candidatura. Também solicitou aos convencionais delegar à Comissão Municipal Provisória, amplos poderes para deliberar sobre a indicação de nomes do partido para representar a Coligação junto a Justiça Eleitoral, bem como para completar chapas de candidatos e deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do Partido relativo ao processo eleitoral de 2016. Colocada em votação foi aprovada por aclamação unânime a indicação do presidente da Comissão Provisória Municipal do PSC, senhor **Carlos Roberto Sestari**, para compor a chapa majoritária da coligação como candidato a **vice-prefeito**, bem como o nome do senhor **José Edson Costa** para o cargo de **vereador**. Também foram aprovadas as propostas apresentadas referente ao nome da coligação e a delegação de poderes à Comissão Provisória. Ficando assim definidos: Nome da Coligação **Agora é a vez do Povo**; Partidos Coligados na majoritária e proporcional **PP, PSB, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**; Candidato a vice-prefeito **Carlos Roberto Sestari**; Candidato a Vereador: **José Edson Costa**, este concorrendo com o número **20.013**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Secretária, e pelo Senhor Presidente.

[Assinaturas]

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PDT – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sede da AAB - Associação Atlética Banco do Brasil, situada à Rua Gonçalves Dias 410 nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná às dez horas, com a presença do Presidente da Comissão Executiva Municipal, Senhor Marcos Gilberto de Abreu e do Secretário Executivo Senhor Airan Bertinetti dos Santos, considero-se constituída, sob a presidência do primeiro, a mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT, para cumprimento das finalidades expressas no Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/07/2016, às fls. 85, com a seguinte ORDEM DO DIA: A – Definição sobre candidatura própria e/ou coligações na majoritária; B – Escolha do candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; C – Apreciação e votação de propostas de coligação com outros partidos; D – Assuntos gerais. Iniciados os trabalhos às 18h00min, o Sr Presidente, após verificar a existência de quorum, através da lista de presença, declarou instalada a Convenção. A seguir em cumprimento aos itens (A) e (B) do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve nenhum registro de chapa para concorrer ao cargo de Prefeito (a) ou Vice – Prefeito (a), portanto fica sob decisão dos convencionais a aprovação de coligação do PDT na majoritária com os seguintes partidos: **PSB, PP, PSC, PMB, DEM, PMN e PR**, bem como a aceitação da indicação pelo PSB do candidato a prefeito e do PSC do vice-prefeito. Submetida à votação, as propostas obtiveram a aprovação da totalidade dos presentes. Em seguida o Presidente pediu ao Secretário promover a Leitura da nominata dos candidatos a Vereador. Submetida à apreciação e votação, ficou composta pelo Senhor **Marcos Gilberto de Abreu** que concorrerá a reeleição ao cargo de vereador com o número **12345**, este, cujo nome recebeu a aprovação da totalidade dos convencionais. Passando para o item (C) do edital, o Presidente comunicou aos convencionais o interesse do PDT, em coligar também na eleição proporcional com os seguintes partidos **PSB, PP, PSC, PMB, DEM, PMN e PR**. Submetida a votação a formação da coligação e a sugestão de sua denominação, obteve aprovação unânime dos convencionais. Ficando, portanto, definido que o PDT de Iporã fará coligação, tanto na majoritária quanto na proporcional com os partidos já relacionados, ficando a composição final da seguinte forma: partidos coligados - **PSB, PP, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN e PR**, o nome da coligação: "**Agora é a vez do Povo**" e que os limites de gastos seriam os máximos determinados pelo TSE. No item (D), o Presidente solicitou aos convencionais que delegassem competência para a Executiva na finalidade de decidir sobre eventuais e necessárias ações para promover o preenchimento das vagas remanescentes e possíveis substituições de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, bem como para indicar delegados ou representantes da coligação junto a Justiça Eleitoral e quaisquer outras deliberações partidárias que se tornarem necessárias, o que foi prontamente aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Airan Bertinetti dos Santos, que secretariei a presente Convenção e pelo senhor Presidente Marcos Gilberto de Abreu.

[Assinaturas]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 - Dispensa

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa **EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, para elaboração do PPRa (Programa de Prevenção de Riscos ambientais), levantamento e elaboração do LCAT (Insalubridade/Periculosidade) conforme NR-15 e 16, e elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o CISA, CISA II e CAPS, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2016, anexo. Em 05 de agosto de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PR - PARTIDO DA REPÚBLICA DE IPORÃ/PR PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AS ELEIÇÕES DE 2016

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das 18:00 horas, instalou-se na AAB - Associação Atlética do Banco do Brasil nesta cidade, a Convenção Municipal do PR de Iporã, convocada na forma de Lei e do Estatuto do Partido para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE_PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 2 de outubro deste ano; b) Escolha dos Candidatos ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 2 de outubro deste ano; c) Deliberação de propostas de celebração de coligações com outras agremiações partidárias; e) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores); f) Deliberação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art. 12, III do Estatuto Partidário; g) Outras matérias de interesse partidário ou relativo à eleição. Após assumir a presidência dos trabalhos o Senhor Vanderlei de Jesus Antunes verificou a existência de quorum e declarou instalada a Convenção. Inicialmente fora discutida a proposta da indicação pelo PSB – Partido Socialista Brasileiro, que realiza convenção conjunta, para indicar o nome a concorrer ao cargo de Prefeito, sendo proposto o nome de Cássio Murilo Trovo Hidalgo, onde foi aprovada sem restrições pelos convencionais. Em seguida passou-se a discutir sobre a candidatura a Vice-Prefeito, sendo o senhor Carlos Roberto Sestari indicado pelo PSC – Partido Social Cristão e os partidos **PSB, PSC, PP, PMB, PDT, DEM, PMN** também propuseram ao PR coligação na majoritária. Foi igualmente aprovada sem abstenções à coligação. Em ato contínuo, foi apresentada proposta para coligação nas proporcionais, levada à discussão, esta se realizou, serenamente, decidindo-se pela coligação do PR com os partidos: **PSB, PSC, PP, PDT, PMB, DEM e PMN**. Foi lida a relação dos candidatos a vereadores, cujos nomes estavam inscritos no pedido de registro de chapa, como segue: Candidato a Vereador: **Vanderlei de Jesus Antunes**, título nº 02559540604 que concorrerá com o número **22.444**. Colocada em votação, foi aprovado sem abstenções por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento, foi aprovada por número favorável, sem abstenções e nenhum contra a proposta de Delegar à Comissão Municipal Provisória amplos e ilimitados poderes para deliberar sobre a extensão ou supervisão de coligações com outros, podendo ampliar a já existente ou suprimi-la, tanto nas eleições majoritárias, quanto nas proporcionais, bem como amplos e ilimitados poderes para suprimir o número de candidatos a vereadores constantes da relação hoje aprovada, reduzindo-se e ajustando-a conforme as existências das coligações a serem feitas, bem como poderes para substituir candidato a cargo eletivo, bem como poderes para completar chapas de candidatos e ainda poderes para deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do Partido, relativo ao processo eleitoral do pleito 2016. Na oportunidade também se definiu em aceitar proposta de nome da candidatura firmada, esta chamar-se de: "**Agora é a vez do Povo**". E que os limites de gastos do candidato seriam os definidos pelo TSE. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente após as manifestações de vários convencionais e visitantes, deu por encerrada a Convenção. Eu, Terezinha Ferreira Flores, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada sem acréscimos e vai assinada por mim e pelo senhor Presidente.

[Assinaturas]

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PMB PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, às 18h00min, nas dependências da AAB – Associação Atlética Banco do Brasil na Rua Gonçalves Dias 410, neste município, instalou-se a Convenção Municipal do PMB - Partido da Mulher Brasileira, sob a Presidência da Senhora Cleide Aparecida Boffete Piva, Presidente da Comissão Provisória Municipal, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 24 de julho de 2016, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Escolha do candidato a Prefeito e Vice – Prefeito do município de Iporã; II – Escolha dos candidatos a Vereadores e seus respectivos números; III – Definição das coligações Majoritárias e Proporcionais; IV – Outros assuntos de interesses partidários e eleitorais". Para secretariar esta reunião partidária, a senhora presidente convidou o senhor Maurílio Aparecido Vaz, para secretariar os trabalhos da Convenção. Havendo número legal para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na respectiva lista de presença, a Presidente deu por instalada a Convenção. Prosseguindo, a Senhora Presidente informou aos convencionais presentes que não havia sido apresentada chapa de candidatos para concorrerem ao pleito deste ano, e que seria importante, visto que o partido tem formação recente no município, que o PMB fizesse uma coligação tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais, com os partidos que previamente contaram o PSB, os quais possuem ideias análogas às defendidas pelo partido quanto ao desenvolvimento do município de Iporã. A senhora presidente informou aos presentes a possibilidade de coligação com os seguintes partidos: **PSB, PSC, PDT, PP, DEM, PMN, PR**, e onde, estes estariam formando uma coligação denominada de: **Agora é a vez do Povo**. Também esclareceu aos convencionais que o partido PSB indicaria o nome do candidato a Prefeito e o PSC o nome a vice-prefeito. Também solicitou aos convencionais delegar poderes à Comissão Municipal Provisória, amplos e ilimitados para deliberar sobre a indicação de nomes do partido para representarem a Coligação junto a Justiça Eleitoral, bem como para completar chapas de candidatos e deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do Partido no pleito de 2016. Colocada em votação a proposta de coligação foi aprovada por aclamação, bem como foram outorgados os poderes à Comissão Provisória. Em atendimento a legislação eleitoral, aparta-se os seguintes dados: Nome da Coligação "**Agora é a vez do Povo**". Partidos Coligados: **PP, PSB, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Secretário, e pela Senhora Presidente.

[Assinaturas]

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PMN PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2016, às 18h00min, nas dependências da AAB – Associação Atlética Banco do Brasil na Rua Gonçalves Dias 410, neste município, instalou-se a Convenção Municipal do PMN - Partido da Mobilização Nacional, sob a Presidência do Senhor José de Oliveira Filho, Presidente da Comissão Provisória Municipal, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 24 de julho de 2016, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- deliberação acerca do lançamento de candidaturas e ou coligações majoritárias, entre os inscritos que atenderam as condições a que se refere à Resolução 001/2016; 2 - autorizar ou referendar coligações proporcionais; 3 - escolha pelos filiados habilitados, nos termos do art. 42 e 43 dos Estatutos, de candidatos a Prefeito e Vereador entre os inscritos que atenderam as condições a que se refere à Resolução 001/2016; 4 - sorteio de números; 5 - outros assuntos correlatos à eleição. Após a verificação do quorum para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na respectiva lista de presença, o Presidente deu por instalada a Convenção. Este informou aos presentes que não havia sido apresentada chapa de candidatos para concorrerem ao pleito deste ano. E que seria importante ao PMN a celebração de coligação com outros partidos, tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais. Relatou que os partidos: **PSB, PSC, PDT, PP, DEM, PMB e PR**, haviam contado a presidência, onde estes estariam formando a coligação: **Agora é a vez do Povo**. Haviam também informado que o partido PSB indicaria o nome do candidato a Prefeito e o PSC o nome a vice-prefeito. Também solicitou aos convencionais delegar poderes à Comissão Municipal Provisória, amplos e ilimitados para deliberar sobre a indicação de delegados do partido para representarem a Coligação junto a Justiça Eleitoral, bem como para completar chapas de candidatos e deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse do PMN no pleito de 2016. Colocado em votação as propostas de coligação e poderes à Comissão Provisória foram aprovadas por aclamação. Das deliberações da reunião, relata-se o seguinte: Não há nomes de candidatos a apresentar; o nome da Coligação "**Agora é a vez do Povo**"; os partidos coligados: **PP, PSB, PSC, PDT, PMB, DEM, PMN, PR**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Sefora Beatriz Pastori, Secretária, e pelo Senhor Presidente.

[Assinatura: José de Oliveira Filho]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 018/2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 018/2016, que trata da aquisição de filmes para Raio X, reveladores e fixadores, para serem utilizados na manutenção do setor de Raio X do CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital com Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA** para o lote, nos termos da ata anexa ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de agosto de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2016

TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 86/2013, decorrente de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 04/2013**, para contratação de uma empresa para prestação de serviços e locação de software e manutenção de sistemas para controle de DFCs e DEFIS, aproveitando o banco de dados existentes em formato DDF.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, na cidade de ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR e do CPF/MF: 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, O Antino, nesta cidade, e a empresa **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF: nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº 180, Sala 2, Conjunto Sengueira, na cidade de Paraná do Norte-PR, neste ato representada pelo Sr. **GLILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da CI-RG: nº 9.346.088/SSP-SP, e do CPF/MF: nº 894.323.048-68, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Reajuste de Valores na importância de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais). Fica aditivado em mais **R\$ 32.175,00** o valor inicial do presente CONTRATO, que passa a ser de R\$ 128.700,00, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI-PR, 05 de agosto de 2016.

CONTRATADA	
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR	
CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08	CNPJ/MF: nº 80.890.502/0001-74
<p>LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL</p>	
<p>GLILMAR APARECIDO DE ARAÚJO CI-RG: nº 9.346.088/SSP-SP CPF/MF: nº 894.323.048-68 REPRESENTANTE LEGAL</p>	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
ANIELMO - 12º R. S. CNPJ 86.689.023.0001-70
AV. GÊNELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamieros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 - INEXIGIBILIDADE

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa **ZUKOVSKI & BALIQUI LTDA - EPP**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de raios x contrastados, conforme edital de chamamento público nº 002/2016 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICÓ, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 049/2016, anexo. Em 05 de agosto de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3194
De 08 de agosto de 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE DOURADINA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444.0001-94, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MORETO, portador (a) do RG nº 9087764, CPF nº 051.529.499-38, residente na Av. Londrina, n.º na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 076/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento Medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal, a seguir descritos:
LOTE DESCRIÇÃO VALOR
1 MEDICAMENTO COMUM 0,900,00
2 MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 5,016,00
DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 076/2016;
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 19 de julho de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 076/2016, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA é de R\$ 34.953,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 21 de julho de 2016 e término em 20 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE - 06.002.10302006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Altonia-PR, 21 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 021/2016

SÚMULA: Autoriza viagem e concede pagamento de diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Ficam autorizados os vereadores Hélio Alves do Nascimento e Rodrigo Valim, a viajarem para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, onde cumprirão agenda junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública e com os Deputados Estaduais Leonaldo Paranhos e Felipe Francischini, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhes o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias para cada vereador, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 05 de agosto de 2016.

HELIO ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

RODRIGO VALIM
1º Secretário

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 076/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 19 de julho de 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444.0001-94, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MORETO, portador (a) do RG nº 9087764, CPF nº 051.529.499-38, residente na Av. Londrina, n.º na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 076/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento Medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal, a seguir descritos:
LOTE DESCRIÇÃO VALOR
1 MEDICAMENTO CONTROLADO 19,037,00
2 MEDICAMENTO COMUM 0,900,00
3 MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 5,016,00
DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 076/2016;
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 19 de julho de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 076/2016, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA é de R\$ 34.953,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 21 de julho de 2016 e término em 20 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE - 06.002.10302006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO Altonia-PR, 21 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 036/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2016 DE 27 DE JULHO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A TURCATO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.227.369/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Arnilton Celso Turcato, portador do RG nº 3.468.946-6 e do CPF nº 475.113.899-53, residente na Av. dos Agricultores, na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 036/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA SER UTILADO EM VEÍCULOS A SERVIÇO DE JUSTIÇA ELEITORAL NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. Total
1 600 LITROS GASOLINA COMUM 3,61 2.166,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 036/2016, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A TURCATO & CIA LTDA - ME é de R\$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 28 de julho de 2016 e término em 27 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº036/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, na Bomba de Abastecimento da Empresa, a partir do dia 29 de julho de 2016, até o dia 28 de novembro de 2017, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Administração - Gabinete do Secretário - 03.001.041220002.2.008.3390.30 - Material de Consumo Altonia-PR, 28 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 064/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 210 DE 23 DE JUNHO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.810.006/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pereira Lopes, portador do RG nº 8427720 e do CPF nº 005.100.009-09, residente na Av. Florida, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 064/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA e PCMSO) para o Hospital Municipal, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 01 Contratação de Empresa para prestação de Serviços para Elaboração e implantação do PPRA - Programa de Riscos Ambientais, conforme NR 9 e PCMSO, programa de controle Médico Ocupacional em conformidade com a NR 234/178 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 064/2016, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa EXT. SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 27 de julho de 2016 e término em 26 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº064/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.10302006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Altonia-PR, 27 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3193
De 08 de agosto de 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE DOURADINA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. CELIO JOES LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº 930.017.389-87, residente na, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 079/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Microempresa para fornecimento de Material de Expediente para o CRAS na utilização do Cadastro único de Programas Sociais, a seguir descritos:
Lote Descrição
01 MATERIAL DE EXPEDIENTE
02 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 079/2016;
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 19 de julho de 2016.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME é de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 20 de julho de 2016 e término em 19 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº079/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002.082440010.2.050.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - CONTA 2653 Altonia-PR, 20 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3195
De 08 de agosto de 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE DOURADINA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. CELIO JOES LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº 930.017.389-87, residente na, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 079/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Microempresa para fornecimento de Material de Expediente para o CRAS na utilização do Cadastro único de Programas Sociais, a seguir descritos:
Lote Descrição
01 MATERIAL DE EXPEDIENTE
02 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 079/2016;
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 19 de julho de 2016.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME é de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 20 de julho de 2016 e término em 19 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº079/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002.082440010.2.050.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - CONTA 2653 Altonia-PR, 20 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 374/2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ICARAIMA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1256 de 05 de abril de 2016.
Art. 1º Fica aberto Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 101.406,78 (cento e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e oito reais), mediante o seguinte item classificatório:
08.01 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.365.0015.1.091 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.90.51.00.1017 OBRAS E INSTALAÇÕES 101.406,78
FONTE 137 PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PAC II
TOTAL 101.406,78
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Descrição Valor
137 PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PAC II 101.406,78
TOTAL 101.406,78
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 078/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 233/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo Sr. CELIO JOES LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº 930.017.389-87, residente na, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 079/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de Microempresa para fornecimento de Material de Expediente para o CRAS na utilização do Cadastro único de Programas Sociais, a seguir descritos:
Lote Descrição
01 MATERIAL DE EXPEDIENTE
02 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
DOS ANEXOS CONTRATUAIS DOS ANEXO CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL 079/2016;
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 19 de julho de 2016.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME é de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 20 de julho de 2016 e término em 19 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº079/2016".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Município de Altonia - PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.10302006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Altonia-PR, 27 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2016
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 195/2016/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº 60.19646001005, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do CPF nº 883.930.389-87 e do RG: 6.110.583-2 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte para Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo, na Comunidade Santo Ângelo.
DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 06/06/16
FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes O PREÇO E ONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 28.195,00 (vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo: DESCRIÇÃO VALOR TOTAL MATERIAL R\$ 20.135,00 MÃO-DE-OBRA R\$ 8.060,00 TOTAL R\$ 28.195,00
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
O prazo de entrega da obra e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Altonia, desde que preenchidos os requisitos legais.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da